

Prof. Dr. Sidnei Eduardo Lima Junior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

TAE Me. Maria da Silva Peixoto
Assessora em Educação a Distância

Profa. Dra. Beatriz dos Santos Landa
Coordenadora UAB

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 632/11

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA – EMBRAPA.

Objeto: Estabelecer a integração de esforços, objetivando o fortalecimento de programas de pós-graduação ministrados pela Universidade, bem como de programas de pesquisa da Embrapa, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizentes com as próprias atividades-fim da sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Pantanal, em benefício proveito da Pesquisa agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades.

Vigência: O presente termo terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 10 de Março de 2011.

Assinam: Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA – Reitor - UEMS

Sr. PEDRO ANTONIO ARRAES PEREIRA – Diretor-Presidente - EMBRAPA

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O regimento interno da comissão interinstitucional de educação ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída por meio do Decreto nº 12.741, de 07 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial nº 7.437 de 8 de abril de 2009, de caráter consultivo com a finalidade de promover a discussão, o acompanhamento e a avaliação da Política e do Programa Nacional e Estadual de Educação Ambiental, inclusive propor normas, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 2º A CIEA, órgão colegiado vinculado ao IMASUL, órgão executor da Política de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo as seguintes competências:

- I - propor as diretrizes da Política Estadual de Educação Ambiental;
- II - construir e atualizar o Programa Estadual de Educação Ambiental, indicando o nível de adequação, bem como apresentar sugestões para o seu aprimoramento;
- III - acompanhar, avaliar e monitorar as ações do Programa Estadual de Educação Ambiental;
- IV - fomentar parcerias entre instituições governamentais, não-governamentais, instituições educacionais, empresas, entidades de classe, organizações comunitárias e demais entidades que tenham interesse em Educação Ambiental;
- V - promover articulação interinstitucional e intra-institucional, buscando a convergência de esforço no sentido de implementar as Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental e incentivar as políticas municipais de Educação Ambiental;
- VI - orientar as ações de comunicação socioambiental de forma contínua e permanente;
- VII - propor às instituições e aos órgãos integrantes da CIEA a inserção do componente educação ambiental em seus programas e projetos, de forma transversal, bem como a destinação de dotação orçamentária e financeira, objetivando a viabilização de programas, projetos e ações em educação ambiental;
- VIII - apresentar aos órgãos e às instituições que compõem a CIEA o planejamento das ações e indicativo de despesas decorrentes da participação de seus membros, inclusive para o custeio de despesas com viagens para representá-la;
- IX - propor aos órgãos gestores da Política Estadual de Educação Ambiental o estabelecimento de convênios com outras instituições públicas ou privadas, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades da política e das ações em Educação Ambiental no Estado.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º A CIEA é composta por membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme abaixo:

- I - do Poder Público, sendo:
 - a) um do órgão gestor e executor da Política Estadual de Meio Ambiente;
 - b) um do órgão gestor da Política Estadual de Educação;
 - c) um do 15º Batalhão de Polícia Militar Ambiental - 15º BPMA;
 - d) um do órgão federal executor da Política Nacional de Educação Ambiental no Estado (IBAMA);
 - e) um do Ministério Público Estadual;
 - f) um da Procuradoria-Geral do Estado;
 - g) dois de instituições públicas de ensino superior e pesquisa;
 - h) um da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima;
 - i) um do órgão responsável pela Política Estadual de Desenvolvimento Econômico;
 - j) um do órgão responsável pela Política Estadual de Saúde;
- II - da sociedade civil, sendo:
 - a) dois de entidades de ensino superior e pesquisa de instituições privadas;

b) três de entidades não-governamentais de caráter socioambiental, inscritas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA) ou com, no mínimo, dois anos de criação, e no caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), registro no Ministério da Justiça;

- c) dois de entidades de classe (um patronal e um dos empregados);
- d) um dos Veículos de Comunicação;
- e) um de coletivo de juventude e meio ambiente;
- f) um representante de populações tradicionais;
- g) dois de organismos de bacias hidrográficas; e;
- h) um da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Comissão poderá indicar novos órgãos ou entidades para composição da mesma, respeitadas as proporcionalidades de representação.

Art. 4º - A Comissão poderá contar com Assessoria técnica, composta por técnicos ou especialistas de reconhecidas experiências.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Da Coordenação

Art. 5º - A Coordenação da Comissão compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II - Representar externamente a Comissão;
- III - Convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participarem de reuniões da comissão;
- IV - Solicitar aos órgãos da administração direta, indireta sempre que julgar necessário, apoio em pessoal e outros meios para a consecução dos objetivos da comissão;
- V - Articular-se com as Prefeituras Municipais e outras instituições sobre assuntos relacionados às atividades da Comissão, quando necessários;
- VI - Deliberar "ad referendum" do Plenário, sobre medidas de urgência, necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- VII - Definir os assuntos que devam ser submetidos à apreciação do Plenário;
- VIII - O coordenador substituto, quando necessário, presidirá os trabalhos das reuniões da Comissão;
- IX - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições da Comissão;
- X - Acompanhar a alocação de recursos humanos e da infra-estrutura, necessários ao funcionamento da CIEA, pelo órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente.
- XI - Propor ao plenário o planejamento da execução dos trabalhos.

Seção II Dos Membros

Art. 6º - Aos membros da Comissão compete:

- I - Participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos ao plenário;
- II - Expor e emitir parecer sobre os assuntos de que sejam designados relatores;
- III - Assinar as atas das reuniões;
- IV - Integrar as Subcomissões Especiais no caso de serem designados pelo Plenário;
- V - Prestar informações sobre as atividades dos seus órgãos representados, relacionadas a estudos e trabalhos da Comissão;
- VI - Propor matérias para a deliberação do Plenário;
- VII - Propor ao Plenário o convite a autoridades e técnicos de reconhecida capacidade profissional para participarem de reuniões da Comissão;
- VIII - Propor ao Plenário as diretrizes metodológicas a serem adotadas na implementação da educação ambiental no Estado;
- IX - Apresentar propostas de planejamento e execução dos trabalhos;
- X - Elaborar pareceres sobre relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação da execução da Educação Ambiental;
- XI - Desenvolver outras atribuições que lhes forem outorgadas pelo Plenário.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 7º - A Secretaria Executiva, exercida por designação do órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, compete:

- I - Adotar as medidas necessárias à execução das atividades previstas;
- II - Elaborar as atas das reuniões da Comissão;
- III - Elaborar, controlar e acompanhar as propostas e os créditos orçamentários destinados aos trabalhos da Comissão;
- IV - Elaborar relatórios de atividades;
- V - Apoiar a coordenação na execução dos trabalhos nas reuniões;
- VI - Organizar, guardar e manter disponível toda a documentação pertinente a CIEA-MS;
- VII - Acompanhar os trabalhos das Subcomissões Especiais, proporcionando-lhes apoio administrativo.

Art. 8º - Ao Secretário Executivo compete:

- I - Coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- II - Secretariar as reuniões da Comissão;
- III - Coordenar e providenciar a discussão dos expedientes da Comissão;
- IV - Assessorar o Coordenador;
- V - Assinar os expedientes da Comissão, quando autorizado;
- VI - Providenciar a convocação dos membros e dos convidados;
- VII - Providenciar local, lista de presença, equipamentos áudio visuais e gravação, bem como toda logística necessária para a realização da reunião;
- VIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Coordenação

Art. 9º - O coordenador e seu respectivo suplente serão nomeados, de acordo com o Decreto Estadual 12.741, de 08 de abril de 2009.

Seção II
Do Plenário

Art. 10º - a Plenária será instalada para início das reuniões e deliberações com a presença de, no mínimo, 50% mais um de seus membros em primeira chamada e em segunda chamada com 1/3 dos membros, após 30 min da convocação inicial.

§ 1º - As decisões e deliberações emanadas da plenária terão validade em qualquer uma das situações de instalação da reunião.

As entidades integrantes que obtiverem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas dentro de um período de dois anos poderão ser substituídas por outras entidades interessadas, conforme aprovação da plenária.

Seção III
Das Subcomissões Especiais

Art. 11 - Poderão ser criadas Subcomissões Especiais, por deliberação do Plenário, para elaboração de trabalhos específicos a serem a ele submetidos, as quais serão consideradas extintas quando da conclusão destes.

§ 1º - Poderão compor as Subcomissões, além dos membros designados pelo Plenário, outras pessoas com atuação e/ou experiência em questões de educação ambiental, indicados por quaisquer de seus membros;

§ 2º - As Subcomissões Especiais elegerão, entre seus membros, os respectivos coordenadores e relatores.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 12 - O Plenário da Comissão se reunirá por convocação do seu Coordenador:

I - Em sessão ordinária, com periodicidade trimestral sendo sempre na 1ª segunda-feira do mês. Caso este seja feriado, a reunião será na próxima segunda-feira útil subsequente;

II - Em sessão extraordinária, mediante convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada da pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 1º - A convocação de sessão extraordinária poderá se dar a pedido da maioria dos membros da Comissão;

§ 2º - As reuniões do Plenário da Comissão serão realizadas preferencialmente em Campo Grande em local a ser determinado pelo Coordenador, e/ou outras localidades de acordo com a necessidade e aprovação do órgão gestor;

§ 3º - De cada reunião do Plenário será lavrada ata que, após lida e aprovada, será arquivada.

Art. 13 - A condução dos trabalhos das reuniões observará a seguinte ordem:

- I - Instalação dos trabalhos pelo Coordenador;
- II - Assinatura do livro de presença;
- III - Verificação de quorum;
- IV - Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- V - Leitura da pauta da reunião;
- VI - Apresentação, discussão e votação dos assuntos constantes da pauta;
- VII - Apreciação de matéria em regime de urgência, quando aprovada pelo Plenário a

sua inclusão na pauta;

VIII - Assuntos de ordem geral não incluídos na pauta;

IX - Encerramento dos trabalhos.

Art. 14 - Anunciado pelo Coordenador o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação.

§ 1º Somente os titulares terão direito a voto, ou o suplente em substituição ao titular.

Art. 15 - As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As despesas de transporte, diárias ou de qualquer natureza dos membros da Comissão e Subcomissões serão custeadas pelos órgãos que representam.

Art. 17 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Coordenador, com a submissão para aprovação da Comissão "ad referendum".

Art. 18 - Este Regimento Interno foi aprovado pelo Plenário da Comissão em sua Reunião Ordinária de 14 de fevereiro de 2011 e somente por ele poderá ser alterado, em reunião convocada especificamente para este fim.

Campo Grande-MS, 04 de março de 2011.

ELIANE MARIA GARCIA
COORDENADORA DA CIOEA

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 3452
Despachos de 10 de março de 2011

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/003201-2 Pantanal Agrocon Ltda, 11/005084-3 Rocha Comércio E Conveniência Ltda, 11/007279-0 Barreto & França Ltda, 11/008437-3 J H - Representação Comercial Ltda, 11/012208-9 Pratica Cozinha Industrial Ltda, 11/018806-3 Rezende & Filho Ltda, 11/021086-7 Irmãos Peixoto Prestadora De Serviços Em Edificações Ltda, 11/021423-4 Construgreen Construção E Serviços Ltda, 11/021701-2 Marçal & Peixoto Ltda, 11/021845-0 Cavalheiro & Cavallero Ltda, ALTERACAO: 11/000293-8 Getulio Torno E Solda Ltda-Me, 11/001795-1 Centro Eldoradense De Armazenagem E Secagem De Cereais Ltda, 11/003255-1 Panificadora Sao Judas Tadeu Ltda Me, 11/005661-2 3an Servicos De Agronomia E Engenharia Ltda Epp, 11/005815-1 Isabele - Faccão De Roupas Infantil Ltda Me, 11/005822-4 Folle & Cia Ltda -Epp, 11/008432-2 Jr Tercerização De Serviços Ltda Me, 11/008440-3 Orvalho Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Ltda Me, 11/008780-1 Calarge Comércio De Alimentos Ltda Epp, 11/012211-9 Auto Posto São Luiz Ltda, 11/013836-8 Fazenda Bodoquena Ltda, 11/014463-5 Mercado Queiroz Ltda Me, 11/015173-9 Sô Marmiteix Ltda Me, 11/015357-0 Candia & Candia Ltda, 11/015769-9 Mokbel Importação, Exportação E Transportes Ltda Epp, 11/015869-5 Capital Truck Center Ltda, 11/016035-5 Cibacar Representação Comercial Ltda,

11/016052-5 Concreterra Indústria E Comércio Ltda Epp, 11/016095-9 Facco Comercio E Representações Ltda, 11/016217-0 Galvão & Galvão Ltda Me, 11/016257-9 Machado & Cabreira Ltda, 11/016264-1 Calheiros & Pinheiro Ltda Me, 11/016267-6 Getulio Torno E Solda Ltda-Me, 11/016289-7 Guevara & Cia Ltda Me, 11/016947-6 Genдата Sistemas & Empreendimentos Ltda, 11/018376-2 Variedades Modas Ltda Me, 11/021172-3 Amadosan Tubos E Conexões Ltda, 11/021274-6 Jabrayan E Cia Ltda Me, 11/021290-8 R.A. Engenharia E Construções Ltda, 11/021402-1 Delgado Tur Transportes Viagens E Turismo Ltda Me, 11/021545-1 Unic - Unidade Campograndense De Diagnósticos Avançados Ltda, 11/021571-0 Televisão Turismo Ltda Epp, 11/021619-9 Hoplon Comercio Importação E Exportação Ltda Epp, 11/021646-6 Bortolozzo & Cia Ltda Me, 11/021647-4 Auto Posto E Serviço Uno Parron Ltda, 11/021653-9 Rodomaior Transportes Ltda, 11/021712-8 Aurora Nutrição Animal Ltda, 11/021726-8 Mco2 Tecnologia E Desenvolvimento De Software Ltda - Me, 11/021730-6 Uniplano Comércio E Representação Ltda Epp, 11/021733-0 Pilonetto & Pilonetto Ltda Me, 11/021832-9 Pro Calculo Consultoria E Projetos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 11/008795-0 M. I. Industria De Artefatos De Concreto Ltda Me, 11/016290-0 Bonanza Transportes Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/008797-6 Frig Industrial Ltda, 11/021762-4 San Conrado Marketing E Comunicação Visual Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/069415-2 Pedro Jose De Goes, 11/003245-4 L. F. Moreira, 11/006409-7 Fatima Roja, 11/006421-6 Henio Pereira De Andrade, 11/006558-1 Jacqueline Leite Benevides, 11/007361-4 Jessica Fernandes De Barros Curcio, 11/015239-5 Elaine Vieira De Andrade, 11/016285-4 D. A. Tozzi Filhos, 11/018200-6 Gleissy Ferreira Da Silva Massaroto Mariano, 11/018802-0 Wilson Alves Da Silva, 11/020868-4 Vc De Azevedo, 11/021697-0 Gisele Dos Santos, ALTERACAO: 10/065595-5 R. Escobar - Serviços E Transportes, 11/005093-2 Marcos Graciel Rockenbach Me, 11/005095-9 Gilberto Carlos Rodrigues - Me, 11/005814-3 Rosângela Caetano De Oliveira Me, 11/007363-0 Leulisan-gela Aparecida De Souza Silva-Me, 11/012210-0 R. Cheverria Moreira Me, 11/019775-5 Wanderley Ferreira Louro Me, 11/020778-5 Carmelê Da Silva Chermouth Me, 11/021004-2 Celia Moreira Da Cunha-Me, 11/021271-1 Calixto Almada Jimenez Me, 11/021289-4 Wilson Gonçalves Neto Me, 11/021412-9 Regis Luis Comarella - Me, 11/021457-9 Ernina Ribas Mateus Me, 11/021617-2 Wellington Cardoso Dos Santos, 11/021635-0 Otacilio Alves Dos Santos Me, 11/021704-7 Nilson Manoel De Sousa 0009535211, EXTINCAO/DISTRATO: 11/016284-6 Carlos Alexandre Candido Damasceno Me, 11/020977-0 Osmar Mario Querino Me, 11/020980-0 Marcos Teruo Moriya Me, 11/021688-1 Wilson Jose Pereira Junior Me, COOPERATIVA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/018359-2 Cooperativa Agroindustrial Lar, 11/018360-6 Cooperativa Agroindustrial Lar, 11/021979-1 Cooperativa Agroindustrial Lar, 11/021980-5 Cooperativa Agroindustrial Lar, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 10/089369-4, 11/001219-4, 11/001949-0, 11/003252-7, 11/003253-5, 11/003254-3, 11/003256-0, 11/005088-6, 11/005467-9, 11/005828-3, 11/008426-8, 11/008435-7, 11/008798-4, 11/008887-5, 11/009481-6, 11/012216-0, 11/014211-0, 11/016273-0, 11/016275-7, 11/016388-5, 11/016390-7, 11/016392-3, 11/017230-2, 11/018555-2, 11/018804-7, 11/018808-0, 11/018810-1, 11/019183-8, 11/019210-9, 11/019215-0, 11/019227-3, 11/019772-0, 11/019776-3, 11/021015-8, 11/021085-9, 11/021201-0, 11/021233-9, 11/021238-0, 11/021244-4, 11/021258-4, 11/021282-7, 11/021300-9, 11/021301-7, 11/021332-7, 11/021342-4, 11/021356-4, 11/021411-0, 11/021422-6, 11/021448-0, 11/021464-1, 11/021465-0, 11/021468-4, 11/021601-6, 11/021626-1, 11/021639-3, 11/021641-5, 11/021656-3, 11/021662-8, 11/021681-4, 11/021692-0, 11/021705-5, 11/021706-3, 11/021731-4, 11/021738-1, 11/021746-2, 11/021753-5, 11/021867-1, 11/021868-0, 11/021870-1, 11/021881-7, 11/021882-5, 11/021885-0,

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA

SECRETARIO GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 003/2011/SEGOV

Processo nº 09/000.230/2010

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral

Tipo: Menor Preço

O Secretário de Estado de Governo homologa o resultado do Pregão Presencial nº 003/2011 para as empresas:

- **COMERCIAL ISOTOTAL LTDA-ME** - CNPJ Nº 06.305.092/0001-02, para o Lote 001, no valor total de R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

- **J & J COMERCIAL LTDA** - NPJ Nº 36.783.629/0001-00, para o Lote 002, no valor de R\$ 2.224,74 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

- **KFLEX COMERCIAL LTDA-ME** - CNPJ. Nº 05.059.476/0001-11, para o Lote 003, no valor total de R\$ 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais).

- **OLIVEIRA E SANCHES LTDA** - CNPJ Nº 05.308.353/0001-77, para o Lote 004, no valor de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 11.676/2004, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2011.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Secretário de Estado de Governo

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 7.903, de 9 de março de 2011, página 16.

Dispensa de Licitação

Processo n. 09/000.094/2011

Assunto: Locação de Imóvel Urbano

Interessados: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Carlos Alberto Filipus (Otonni & Matsumoto Imobiliária Ltda Me).

O Senhor Secretário de Estado de Governo Resolve: Reconhecer e Ratificar a dispensa de Licitação, nos termos do *caput* do art. 24, inciso X da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações, para a locação do imóvel urbano, na Rua 15 de junho n. 544, Bairro Santos Dumont, Três Lagoas-MS, que será destinado à instalação do "Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência", a ser firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e José Armando Urdan, pelo período de 12 (doze) meses, a um valor mensal de R\$ 1.770,00 (hum mil, setecentos e setenta reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como